



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 645/2025**

Processo Número: **22686/2025** | Data do Protocolo: 25/06/2025 22:03:16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310031003100340034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dá a denominação de “Estação Juquery - Franco da Rocha” à atual “Estação Franco da Rocha” da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, no Município de Franco da Rocha, estado de São Paulo.*

### **A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Estação Juquery - Franco da Rocha” a atual “Estação Franco da Rocha” da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, no Município de Franco da Rocha, São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O sistema metropolitano de São Paulo é composto pelo Metrô de São Paulo e pelo Trem Metropolitano de São Paulo (CPTM), que interagem e são importantes para a mobilidade na cidade e região metropolitana. O Metrô tem 6 linhas e cerca de 91 estações, enquanto a CPTM tem 7 linhas e 96 estações, cobrindo uma extensa área e transportando milhões de passageiros diariamente.

A Estação de Franco da Rocha é uma estação de trem pertencente à Linha 7–Rubi da CPTM, localizada no município homônimo.

Historicamente, a estação hoje denominada Franco da Rocha foi inaugurada pela *São Paulo Railway* em 1º de fevereiro de 1888, com o nome de “Juquery”, que era a denominação original do Município hoje conhecido como Franco da Rocha. Anos depois, com a mudança de nome do Município em homenagem a Francisco Franco da Rocha, médico responsável pela inauguração do complexo hospitalar do Juquery, a estação também foi renomeada para “Franco da Rocha”.

O nome "Juqueri" tem origem na língua tupi, provavelmente no termo *yu-ker-i-y*, que significa "o rio do espinheiro que dorme", em referência às folhas da planta que se dobram quando tocadas. Juquery, por conseguinte, é um termo que carrega um conteúdo semântico imagético ímpar, bem como se reveste de inegável importância histórica.

O dever de proteger o patrimônio histórico e cultural, como fez o **CONDEPHAAT** – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo ao promover o tombamento do imóvel, advém da Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade do Poder Público, com a colaboração da comunidade, em promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro. A toponímia, como parte do patrimônio cultural, também deve ser preservada, e a sua mudança imotivada ou arbitrária pode ser protegida por instrumentos legislativos, administrativos ou judiciais. Ressalta-se, ademais, que a preservação do patrimônio imaterial contribui com a valorização do Município.

Foi este o entendimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Franco da Rocha ao tomar a iniciativa de propor esta alteração de nome recuperando a história da Região e que ora submetemos ao referendo deste Parlamento.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2025

**Deputado Maurici**





**Maurici - PT**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340030003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340030003900350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurici** em **25/06/2025 18:51**

Checksum: **65372B7908D36811B93DE7D11F50FF0CAA9B601145DCB1FB26259E41BD3AF2BF**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340030003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.